REGULAMENTO DOS PRÉMIOS DE MELHOR APRESENTAÇÃO ORAL E MELHOR APRESENTAÇÃO EM PAINEL

Conferência ICDAR26 I PORTO

Artigo 1.º — Âmbito

1. O presente Regulamento rege a atribuição de três Prémios de Melhor "Apresentação Oral" e de seis Prémios de Melhor "Apresentação em Painel" da Conferência "ICDAR26 I PORTO", que decorrerá no Porto, nas instalações do i3S – *Instituto de Investigação e Inovação em Saúde*, de 21 a 23 de outubro de 2026.
2. Os Prémios de Melhor Apresentação Oral e de Melhor Apresentação em Painel constituem um meio de apoio ao desenvolvimento científico e são considerados de natureza científica, quer no processo de seleção, quer no processo de atribuição.
3. São elegíveis os trabalhos submetidos e aprovados pela Comissão Científica para apresentação como "Apresentação Oral" ou "Apresentação em Painel" na ICDAR26 I PORTO.
4. O Prémio visa igualmente fomentar o interesse dos jovens investigadores na área do desenvolvimento e da regeneração cardíacos, com o objetivo de assegurar o crescimento e a renovação desta área científica.

Artigo 2.º — Prémios

1. Os Prémios de Melhor "Apresentação Oral" e os Prémios de Melhor "Apresentação em Painel" (, três por cada sessão) têm o valor monetário unitário de 500 Euros (quinhentos) e 100 Euros (cem), respetivamente, e são atribuídos respetivamente pela *European Society of Cardiology* (ESC) e pela organização da ICDAR26 I Porto.
2. O valor monetário dos Prémios é indivisível e é atribuído ao autor que apresenta os trabalhos científicos selecionados pelo Júri do Concurso como os melhores trabalhos científicos apresentados como "Apresentação Oral" e "Apresentação em Painel" e aceites como candidatos ao Prémio.
3. Os Prémios de Melhor "Apresentação Oral" são pagos diretamente pela *European Society of Cardiology* (ESC) e os Prémios de Melhor "Apresentação em Painel" são pagos diretamente pelo i3S enquanto patrocínio concedido por um terceiro.

Artigo 3.º — Critérios de elegibilidade

1. Consideram-se candidatos aos Prémios os autores que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:
    a) Ser o autor apresentador do resumo submetido;
    b) Ter submetido um resumo elaborado de acordo com as regras de formatação e de apresentação definidas pela Organização da ICDAR26 I PORTO e dentro dos prazos por esta estabelecidos;
    c) Ter o seu trabalho aprovado para apresentação na ICDAR26 I PORTO como "Apresentação Oral" ou "Apresentação em Painel";
    d) Estar devidamente inscrito na ICDAR26 I PORTO;

e) Estar presente e apresentar o seu trabalho durante a sessão oral ou de painéis que lhe tenha sido atribuída, conforme indicado no livro de resumos.

Artigo 4.º — Júri

1. O Júri para a atribuição dos Prémios é composto pelo "Júri do Concurso – Oral", constituído pela Comissão Científica da ICDAR26 I PORTO, pela Organização da Conferência e pelos Moderadores de Sessão, e pelo "Júri do Concurso – Painel", nomeado pela Organização da ICDAR26 I PORTO. Os Júris do Concurso avaliarão todos os trabalhos apresentados em cada uma das sessões de comunicações orais e de painéis.
2. Compete ao Júri do Concurso decidir sobre a atribuição dos Prémios.
3. As decisões do Júri do Concurso são soberanas e delas não cabe impugnação nem recurso.
4. A decisão do Júri do Concurso é final.

Artigo 5.º — Procedimento

1. Na atribuição dos Prémios, o Júri considerará parâmetros como:

   Prémio(s) de Apresentação Oral
   - Relevância científica e originalidade da investigação
   - Complexidade técnica e inovação metodológica
   - Clareza da apresentação
   - Qualidade da discussão
   - Qualidade gráfica do material apresentado

   Prémio(s) de Apresentação em Painel
   - Relevância científica e originalidade da investigação
   - Complexidade técnica e inovação metodológica
   - Clareza da apresentação
   - Qualidade da discussão
   - Qualidade gráfica do material apresentado

   É aplicado um fator de ponderação (1,1) aos estagiários e aos estudantes de mestrado e de doutoramento.
2. O(s) trabalho(s) de "Apresentação Oral" ou de "Apresentação em Painel" que obtenha(m) a pontuação mais elevada na respetiva categoria, com base na média ponderada das pontuações atribuídas pelo Júri, será(ão) o(s) vencedor(es) do respetivo Prémio.
3. Em caso de empate, o Prémio será dividido em partes iguais pelos vencedores.
4. O Júri pode decidir não atribuir um Prémio se considerar, de forma fundamentada, que nenhum trabalho se destaca.

Artigo 6.º — Entrega dos Prémios

1. Os Prémios serão entregues numa cerimónia durante a Sessão de Encerramento da ICDAR26 I PORTO.
2. Os autores que não estejam presentes na cerimónia receberão o respetivo certificado por correio eletrónico.

3. O valor de cada Prémio será pago ao autor apresentador do(s) trabalho(s) vencedor(es).

Artigo 7.º — Disposições finais

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela Comissão Científica da ICDAR26 I PORTO.

Artigo 8.º — Proteção de dados pessoais

1. O i3S adota as melhores práticas em matéria de segurança e proteção de dados pessoais, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e a legislação nacional aplicável.
2. A entidade responsável pela recolha e pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste prémio é o i3S (morada: Rua Alfredo Allen 208, 4200-135 Porto, Portugal; telefone: +351 226 074 900).
3. Em determinadas circunstâncias, os titulares dos dados têm o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso aos seus dados pessoais, bem como a sua portabilidade, retificação, apagamento, oposição ao tratamento ou limitação do tratamento, assim como o direito de retirar o consentimento para o tratamento dos dados. Para exercer estes direitos, contacte o Encarregado de Proteção de Dados do i3S (e-mail: dpo@i3s.up.pt).
4. Além disso, os titulares dos dados têm o direito de apresentar reclamação junto da autoridade portuguesa de proteção de dados, a *Comissão Nacional de Proteção de Dados* (CNPD), em caso de violação das regras de proteção de dados pessoais.

Porto, 9 de outubro de 2026